



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VITÓRIA/ES  
Avenida César Hilal, 1293 - Bairro Santa Lúcia - CEP 29056083 - Vitória - ES - www.dpu.gov.br

## **EDITAL - DPU-ES/CADMIN ES - Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

A DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE da Defensoria Pública da União em Vitória/ES, neste ato representada pela Exma. Dra. Ludmylla Mariana Anselmo, nos termos da Ordem Serviço nº 08 de 05 de fevereiro de 2019, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à PORTARIA Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve declarar aberta SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS/AS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VITÓRIA/ES.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de Direito interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União em Vitória/ES (DPU-Vitória/ES).

**1.2.** O presente processo seletivo é destinado à formação de **cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, **no turno da manhã e da tarde**, durante o seu prazo de validade.

**1.3.** As vagas que surjam na DPU-Vitória/ES após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimento serão para **estágio presencial**, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em Vitória/ES.

**1.4.** Em razão da pandemia da Covid-19, ficará a critério da DPU, observando as recomendações sanitárias das autoridades federais, estaduais e municipais para a contenção do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2), autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso, observados os itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

**1.5** A publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da UPA ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)), campo "Concursos em andamento" e localizar o processo seletivo em questão, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.2.** As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site, [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), no período de **04/04/2022 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 15/04/2022**. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

**2.2.1.** Para realizar a inscrição no processo seletivo, o/a candidato/a deverá acessar o site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo "Concursos em andamento", localizar o processo seletivo da Defensoria Pública da União em Vitória/ES e realizar o cadastro no portal.

**2.2.2.** Após o cadastro, o/a candidato/a deverá informar, no ato de inscrição, horário e disponibilidade para estágio (manhã ou tarde), bem como opção por cotas.

**2.3.** O/A candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o/a candidato/a declare algum dado errado, poderá solicitar a correção através do e-mail [selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br).

**2.3.1.** Será aceita uma única inscrição por candidato/a.

**2.3.2.** O e-mail declarado deve ser válido.

**2.4.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

**2.5.** Os estudantes optantes por cotas, deverão encaminhar e-mail para [selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br), com a seguinte documentação anexada **em formato PDF**:

a) Laudo médico, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;

b) Autodeclaração, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 5 deste edital (ver modelo no ANEXO II).

c) Documento previsto no item 4.2 apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para indígenas.

**2.5.1** A confirmação do e-mail caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

**2.6.** Nos termos da Resolução nº 108/2015/CSDPU e Decreto 8727 de 28 de abril de 2016, é garantido às pessoas trans, travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

**2.6.1.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail e preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

**2.7.** O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.

**2.8.** Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório.

**2.9.** Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

**2.10.** A Universidade Patativa do Assaré e a DPU e não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de inscrição fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

**2.11.** A relação de inscritos será publicada no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), no dia 18 de abril de 2022.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar e-mail com laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou apresentar documento idôneo capaz de comprovar a condição de pessoa com deficiência, com validade de até 1 (um) ano.

**3.2.** Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

**3.3.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

**3.4.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

**3.5.** A qualquer tempo, o estagiário contratado na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento no item 3.3.

**3.6.** A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior, respeitado o disposto nos itens 12.1 a 12.2.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS**

**4.1.** Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas, conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

**4.2.** A condição de indígena do/a candidato/a que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

**5.1.** Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

**5.1.1.** Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail [selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br), no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo II deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

**5.1.2.** A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

**5.2.** Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão entrevistados, em data a ser divulgada, dentro do período indicado no anexo deste Edital, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 3 (três) pessoas, confirmada a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

5.2.1. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

5.2.2. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos em resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/à candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do/a candidato/a;
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e
- d) quais as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.

5.2.3. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a, permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

5.2.4. O/A candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

5.2.5. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

5.2.6. Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail [selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br).

## 6. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS

6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata os itens 3.1, 4.1 e 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.2. Os/as candidatos/as negros/as, indígenas e com deficiência habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

6.3. Em caso de desistência de candidato/a negro/a, indígena ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.

6.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.5. Os candidatos negros e pardos, pessoas com deficiência e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**6.6.** Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas ou indígenas, os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para recurso.

**6.7.** Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

**6.7.1.** Estudantes com deficiência;

**6.7.2.** Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).

**6.7.3.** Estudantes indígenas

**6.8.** A ordem de convocação observará a seguinte matriz:

1º Geral

2º PPP

3º Geral

4º Geral

5º PcD

6º PPP

7º Geral

8º Geral

9º PPP

10º Indígena

11º Geral

12º PPP

13º Geral

14º Geral

15º PcD

..."

## **7. DA PROVA ON-LINE**

**7.1.** O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio, para estudantes regularmente matriculados no curso de Direito a partir do 4º (quarto) semestre ou etapa equivalente.

**7.2.** A prova on-line será disponibilizada de 0h às 17h do dia

26 de abril de 2022.

**7.3.** O/A candidato poderá acessar a prova on-line através da “Área do candidato” no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), com seu login e senha.

**7.4.** A prova on-line só estará disponível na data prevista no item 7.2, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.

**7.4.1.** O caderno de questões não será disponibilizado.

**7.5.** O/A candidato/a terá 120 (cento e vinte) segundos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

**7.5.1.** Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 7.5, a questão não poderá mais ser acessada.

**7.5.2.** As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, uma por uma.

**7.6.** A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e a resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

**7.6.1.** A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

**7.7.** O/A candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

**7.8.** O/A candidato que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**7.9.** A prova objetiva online será composta de 40 questões, serão objeto de avaliação as seguintes disciplinas: 6 questões Direito Constitucional, 6 questões Direito Administrativo, 4 questões Direito Civil, 4 questões Direito Processual Civil, 4 questões Direito Penal, 4 questões Direito Processual Penal, 4 questões Direito Previdenciário, 4 questões Princípios Institucionais da Defensoria Pública e 4 questões Noções de Direito Humano, baseadas nos conteúdos programáticos, conforme Anexo I:

**7.10.** Recomendações antes do início da prova:

- a. certifique-se de ter realizado login pontualmente na “Área do Candidato”;
- b. procure um local tranquilo e silencioso;
- c. realize a prova individualmente, e sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d. procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e. não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f. certifique-se de que o navegador está com o JavaScript ativado.

**7.11.** Durante a realização da prova, o/a candidato/a não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

**7.12.** Acarretará a eliminação do/a candidato/a ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 7.11, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivos, nos comunicados, nas instruções ao/a candidato ou naqueles constantes em cada prova.

**7.13.** Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

**7.14.** Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

**7.15.** Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a. Maior pontuação em Direito Civil;
- b. Maior pontuação em Direito Penal;
- c. Maior pontuação em Princípios Institucional da Defensoria Pública;
- d. Maior pontuação em Direito Previdenciário;
- e. Maior idade.

## **8. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS**

**8.1.** O gabarito será divulgado no dia 27 de abril de 2022, no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

**8.2.** Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia 28 de abril de 2022 para o e-mail [selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br), em formulário específico, disponível no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

**8.3.** Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.

**8.4.** Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do/a candidato/a ou for redigido de forma ofensiva.

**8.5.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

**8.6.** A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão dos recursos.

**8.7.** Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos/as os/as candidatos/as, independentemente de terem recorrido.

**8.8.** As publicações do resultado preliminar, gabarito oficial e respostas aos recursos serão disponibilizadas em 02 de maio de 2022.

**8.9.** O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado através do e-mail [selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br), no dia 03 de maio de 2022.

**8.10.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

**8.11.** O resultado final será publicado em 4 (quatro) listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas indígenas;
- c. lista das pessoas com deficiência;
- d. lista de autodeclarados/as negros/as ou pardos/as.

**8.12.** O resultado final a que se refere o item 8.11 será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

**8.13.** A publicação do resultado final será feita no dia 09 de maio de 2022, no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

**8.14.** Do cronograma das etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Inscrições	<b>04/04 a 15/04/2022</b>
Relação de Inscritos	<b>18/04/2022</b>
Recursos contra Deferimento/Indeferimento das Inscrições	<b>19/04/2022</b>
Realização da Prova Objetiva On-line	<b>26/04/2022</b>
Publicação do Gabarito Preliminar	<b>27/04/2022</b>
Recurso Contra o Gabarito Preliminar	<b>28/04/2022</b>
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	<b>02/05/2022</b>
Entrevistas para os/as Candidatos/as Autodeclarados/as Negros/as	<b>02/05 a 03/05/2022</b>
Recurso Contra o Resultado Preliminar	<b>03/05/2022</b>
Resultado Final	<b>09/05/2022</b>

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

**9.1.** Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação por turno, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

**9.2.** É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

**9.3.** O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na DPU-Vitória/ES, de acordo com a vacância ocorrida nos ofícios.

**9.4.** A convocação dos/as estudantes habilitados/as neste edital ocorrerá após esgotada a lista de habilitados/as no processo seletivo anterior ou quando expirado o prazo de validade do edital anterior, o que ocorrer primeiro.

**9.5.** Caso o/a candidato/a não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

**9.6.** O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o/a candidato/a não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

**9.7.** Para a convocação dos/as candidatos/as que estão no final da lista, deverá haver manifestação em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Será realizado, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

**9.8.** No caso do/a candidato/a não ser localizado/a nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o/a candidato/a será desclassificado/a.

**9.9.** O/A candidato/a que está no final da lista só poderá ser convocado/a para no máximo mais 1(uma) vaga.

**9.10.** O/A candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU-Vitória/ES, será reposicionado/a no final da lista de classificação.

**9.11.** Será eliminado do processo seletivo o candidato convocado que:

1. não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
2. não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
3. não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Defensoria Pública da União em Vitória, sem a apresentação de devidas justificativas.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** São requisitos para a contratação:

**10.1.1.** Ser acadêmico de Direito, estar matriculado a partir do 4º (quarto) semestre no momento da convocação, em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, até o limite de mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso, devendo apresentar documento comprovando matrícula;

**10.1.2.** Ser aprovado na presente seleção;

**10.1.3.** A existência de vagas, as quais serão preenchidas de acordo com a classificação obtida na forma do item 8.11, considerando o horário disponível para exercício após a contratação;

**10.1.4.** Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

**10.1.5.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

**10.1.6.** Não realizar estágio em outra instituição pública, ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada à da Defensoria Pública da União, exceda 6 (seis) horas diárias.

**10.1.7.** Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante a apresentação de atestado médico, com validade de até 30 dias.

**10.1.8.** Cópia do RG, do CPF e uma (01) foto colorida 3x4.

**10.1.9.** Declaração que conste o período/semestre em que o estudante encontra-se matriculado.

**10.1.10.** Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses;

**10.2.** Não se admitirá a contratação daqueles que, na data de assinatura do termo de compromisso, estiverem no último semestre do curso.

**10.3.** Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos listados nos itens anteriores.

**10.4.** Os candidatos iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela instituição de ensino.

**10.5.** Os candidatos aprovados que desistirem ou recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que ainda preencham os requisitos.

**10.6.** Uma vez preenchidas as vagas necessárias, os demais aprovados passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações, conforme as necessidades da DPU Vitória/ES e em acordo com a manutenção do enquadramento do Aluno nas regras especificadas na Legislação, respeitando os prazos e requisitos de períodos e outros.

**10.7.** A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditadas pela Defensoria Pública-Geral da União.

## **11. DO ESTÁGIO**

**11.1.** A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, observado o período mínimo de 01 (um) semestre.

**11.2.** O estágio também será automaticamente cessado com a conclusão do curso por parte do estagiário, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração.

**11.3.** O estágio deverá ser realizado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período da manhã, das 08:00 horas às 12:00 horas, ou da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas.

**11.4.** O estagiário de direito receberá mensalmente o correspondente de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, valores que serão depositados em sua conta corrente, necessitando o futuro estagiário ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.

**11.4.1.** Considerando o disposto no inciso III do artigo 1º da portaria GABDPGF DPGU nº 555, de 27 de agosto de 2020 e suas alterações, que autoriza em caráter excepcional, o trabalho remoto e sem o comparecimento físico nas unidades da DPU e setores da DPGU para defensores, servidores e estagiários, deixa-se esclarecido que os estudantes que forem autorizados à atuação a distância sofrerão descontos nos valores pagos a título de auxílio-transporte referente aos dias de afastamento, conforme preceitua o artigo 12, da PORTARIA GABDPGF DPGU nº408, de 27 de maio de 2019, ou seja, **o auxílio transporte será pago apenas se houver efetivo deslocamento para a sede da DPU-Vitória/ES.**

**11.4.2.** Ainda em decorrência do trabalho remoto, cabe ao estagiário providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, **não haverá qualquer ressarcimento ou indenização** por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura.

**11.5.** Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

**11.6.** Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 e ainda da PORTARIA GABDPGF DPGU nº408, de 27 de maio de 2019, é assegurado ao estagiário o usufruto de recesso remunerado.

## **12. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**12.1.** A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

**12.2.** A Defensoria Pública da União orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o/a candidato/a aprovado/a responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

**12.3.** A contratação está sujeita aos normativos da Defensoria Pública da União, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

**12.4.** A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública da União, respeitado o disposto na Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A aprovação no processo seletivo geral para o/a candidato/a apenas expectativa de ser convocado/a para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

**13.2.** A Defensoria Pública da União reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

**13.3.** O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Defensoria Pública da União.

**13.4.** As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, como os casos omissos, serão resolvidas Universidade Patativa do Assaré.

**13.5.** As dúvidas poderão ser sanadas pela Universidade Patativa do Assaré através dos números (88) 3512-2450, ou através do e-mail [selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpues@universidadepatativa.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla Mariana Anselmo, Defensor(a) Público(a) Federal.**, em 17/03/2022, às 10:08, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5071855** e o código CRC **9F81B5C7**.

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Direito Constitucional** - 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7. Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Organização do estado; 12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18 Mandado de segurança; 19. Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema Único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental.

**Direito Administrativo** - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.

**Direito Civil** - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

**Direito Processual Civil** – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

**Direito Penal** – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13 Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.

**Direito Processual Penal** – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98.

**Princípios Institucionais da Defensoria Pública** – 1. Princípios constitucionais; 2. A Defensoria Pública na constituição; 3. Atribuições, garantias e prerrogativas; 4. LC 80/94; 4. Emendas constitucionais.

**Direitos Humanos** – 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção a mulher, a criança, ao idoso e a pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio.

**Direito Previdenciário** – 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.213/91.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, matriculado na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do (a) Defensoria Pública da União em Vitória/ES, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 01/2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

---

08189.000049/2022-37

5071855v4